



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 052/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Ampla Concorrência, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 25/08/2023

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta de CONTRATO;
- V - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, a fim de atender a demanda de todas as Coordenadorias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, fontes de recursos 01 - recurso próprio e 05 - recurso federal, nas categorias econômicas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, nas unidades orçamentárias informadas conforme descrito abaixo:

- Ficha 030 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 042 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 052 - 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- Ficha 064 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Ficha 077 - 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Ficha 087 - 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- Ficha 111 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- Ficha 141 - 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- Ficha 189 - 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 190 - 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 405 - 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- Ficha 440 - 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Ficha 452 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- Ficha 472 - 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- Ficha 565 - 02.23.00 - Coordenadoria Municipal de Transporte;
- Ficha 580 - 02.24.00 - Coordenadoria Municipal de Compras;
- Ficha 286 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 317 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual



ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br** na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.6.4 A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:



- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato.

7.7. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique à licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um milésimo de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de cinco minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.20.1;

8.20.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.23. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.



9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);



10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento de equipamentos de configuração similar ou superior, independentemente do modelo fornecido, em quantitativos iguais ou superiores a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do requerido nesta licitação.

10.4.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.8. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de



classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no máximo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**;

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

13.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.9. O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

14 - DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

14.2. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



16.1. Até dois dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, deverão ser realizadas por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração



ANEXO - I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 116/2023

1. OBJETO: “Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, a fim de atender a demanda de todas as Coordenadorias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação busca atender todas as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

A opção por esta contratação justifica-se pelos seguintes benefícios:

- ✚ Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- ✚ Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- ✚ Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
- ✚ Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- ✚ Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão;
- ✚ Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos.

3. RELAÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS	ESTIMATIVA PÁGINAS IMPRESSAS (12 meses)	VALOR MÉDIO ORÇADO* POR PÁGINA
01	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA Com fornecimento de 45 unidades do Equipamento 1	80.000	960.000	R\$ 0,13
02	IMPRESSÃO COLORIDA Com fornecimento de 01 unidade do Equipamento 2	1.000	12.000	R\$ 1,27

* Com base em cotações de preços juntadas aos autos.

- DESCRIÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO 1

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:



Multifuncional MONOCROMÁTICA - CÓPIA - IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA
VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA A4: 40 ppm; carta: 42 ppm
Tempo máximo da primeira impressão: 7 Segundos
Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi
Resoluções de digitalização: 600 dpi
Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas
Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm
Ampliação/redução: entre 25 e 400%
Memória Padrão MÍNIMA: 1GB de RAM
Voltagem: 120 V
Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 120 g/m²
Bandeja multiuso: 100 folhas até 220 g/m²
Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos até 100 senhas
Permitir Impressão segura
Interface USB para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivos de armazenamento.
Processador: 800MHz PDLs
Conectividade em REDE e USB
Compatibilidade com: Windows 7 / 8 / 10 / 11

- DESCRIÇÃO MINIMA DO EQUIPAMENTO 2

IMPRESSORA LASER COLORIDA

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA COLORIDA A4: 26 ppm; carta: 28 ppm
Tempo máximo da primeira impressão colorida: 11 Segundos
Resolução de impressão: 600 x 600 dpi – até 9600 x 9600 dpi (interpolada)
Memória Padrão MÍNIMA: 256Mb de RAM
Voltagem: 120 V
Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 160 g/m²
Bandeja multiuso: 50 folhas até 160 g/m²
Tipos de papel suportados: SIMPLES, REVESTIDO, RECICLADO, CARTÃO, ETIQUETAS, PRÉ IMPRESSO, COLORIDO.
Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos
Permitir Impressão segura
Interface USB para impressões diretas a partir dispositivos de armazenamento.
Processador: 600 MHz
Conectividade em REDE e USB
Compatibilidade com: Windows 7 / 8 / 10 / 11
IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA ANDROID / APPLE IOS.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, contemplando, inclusive, instalação nas dependências das unidades, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência e de acordo com a Solicitação de Fornecimento;

4.2 Os equipamentos devem estar em boas condições de uso, sendo-os da linha corporativa, não se aceitando equipamentos da linha doméstica. Estas informações serão conferidas no momento do recebimento e da instalação.

4.3 A Contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, todos os materiais e peças necessárias ao correto funcionamento das máquinas



instaladas e aos serviços de produção das cópias reprográficas contratadas, tais como: cilindro, revelador, lâmina de limpeza, fluído, toner e quaisquer materiais de limpeza e conservação a serem utilizados, tanto pelos seus técnicos, quanto pelos operadores, exceto papel;

4.3.1 O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4 A contratada deverá efetuar, às suas expensas, a manutenção corretiva e preventiva, com reposição das peças que se fizerem necessárias, observando o seguinte:

a) Prazo máximo de reparo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo de atendimento;

b) Decorrido esse prazo sem que tenha sido feito o devido reparo no equipamento, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual porte ou superior, com o fornecimento do material necessário ao completo funcionamento da máquina dada em substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

c) A Contratada deverá substituir o equipamento, em qualquer mês da vigência do contrato, caso haja 05 (cinco) chamadas técnicas por motivo de defeito técnico e no mês subsequente mais 05 (cinco), referentes ao mesmo equipamento, por outro de igual modelo ou dotado, no mínimo dos mesmos recursos tecnológicos da máquina a ser substituída, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, não sendo devido qualquer pagamento pelos serviços relativo a esse equipamento, a partir do vencimento desse prazo, até que a substituição seja efetivada.

d) A Contratada responsabilizar-se-á pela conservação técnica das copiadoras instaladas para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para a Contratante;

e) A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

4.5 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pela Contratante, da execução do contrato.

4.6 A Contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, de caráter urgente ou não, relacionadas ao contrato, prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato e indicar as providências saneadoras cabíveis.

4.7 A Contratada deverá informar, na fatura, a quantidade das cópias e impressões efetivamente produzidas por cada equipamento.

4.8 A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as fontes de alimentação elétrica e os transformadores necessários para a instalação das máquinas, os quais lhes serão devolvidos ao término do contrato nas condições em que se encontrarem;

4.9 A Contratada deverá garantir a substituição imediata de peças das copiadoras e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços, mesmo que para isso tenha que substituir a copiadora por outra de igual porte ou superior;



4.10 A Contratada deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o executor do contrato a ser indicado pela Contratante.

4.11 A Contratada deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverão constar a assinatura do executor do contrato indicado pela Contratante, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

4.12 A Contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Executor do Contrato designado pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.

Taquarituba/SP, 10 de agosto de 2023

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 116/2023

OBJETO: “Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, a fim de atender a demanda de todas as Coordenadorias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS	ESTIMATIVA PÁG. IMPRESSAS (12 meses)	VALOR POR PÁGINA	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta ___XX___ dias

___XX___, ___ de _____ de 2023

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

- NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 052/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



....., de de 2023

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 116/2023

CONTRATO N° _xxx_/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXX....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX....., e a empresa ...XXXXXXXXX., com sede na Rua ...XXXXXXXXX....., nº ...XXX..., na cidade deXXXXX..., Estado deXXXXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXX....., doravante denominado **Contratada**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX..., inscrito no CPF nºXXXXXX....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a) Este Contrato tem por objetivo: “Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, a fim de atender a demanda de todas as Coordenadorias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.
- b) Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

a) Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXX (. XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PÁGINAS IMPRESSAS/MÊS	ESTIMATIVA PÁG. IMPRESSAS (12 meses)	VALOR POR PÁGINA	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados da seguinte forma:

b) O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

c) O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, depois de atendidas as formalidades para liberação.

d) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, fontes de recursos 01 - recurso próprio e 05 - recurso federal, nas categorias econômicas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, nas unidades orçamentárias informadas conforme descrito abaixo:

- Ficha 030 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 042 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 052 - 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- Ficha 064 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Ficha 077 - 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- Ficha 087 - 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- Ficha 111 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- Ficha 141 - 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- Ficha 189 - 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 190 - 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 405 - 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- Ficha 440 - 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Ficha 452 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- Ficha 472 - 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;



Ficha 565 - 02.23.00 - Coordenadoria Municipal de Transporte;
Ficha 580 - 02.24.00 - Coordenadoria Municipal de Compras;
Ficha 286 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 317 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- b) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, desde-já ficando nomeado para acompanhamento da execução do contrato, o Sr. Luiz Antonio de Queiroz - Chefe de Departamento de Informática.
- d) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- e) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- f) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- h) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:
- a.1) A contratada deverá efetuar, às suas expensas, a manutenção corretiva e preventiva, com reposição das peças que se fizerem necessárias, observando o seguinte:
- a.2) Prazo máximo de reparo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do prazo de atendimento;
- a.3) - Decorrido esse prazo sem que tenha sido feito o devido reparo no equipamento, a contratada deverá substituí-lo por outro de igual porte ou superior, com o fornecimento do material necessário ao completo funcionamento da máquina dada em substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;
- b) A Contratada deverá substituir o equipamento, em qualquer mês da vigência do contrato, caso haja 05 (cinco) chamadas técnicas por motivo de defeito técnico e no mês subsequente mais 05 (cinco), referentes ao mesmo equipamento, por outro de igual modelo ou dotado, no mínimo dos mesmos



recursos tecnológicos da máquina a ser substituída, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, não sendo devido qualquer pagamento pelos serviços relativo a esse equipamento, a partir do vencimento desse prazo, até que a substituição seja efetivada.

c) A Contratada responsabilizar-se-á pela conservação técnica das copiadoras instaladas para a prestação dos serviços contratados, por intermédio de técnicos capacitados, sem quaisquer ônus para a Contratante;

d) A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

e) A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados à locação de máquinas ou à execução de serviços nos equipamentos instalados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento, pela Contratante, da execução do contrato.

f) A Contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, de caráter urgente ou não, relacionadas ao contrato, prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato e indicar as providências saneadoras cabíveis.

g) A Contratada deverá informar, na fatura, a quantidade das cópias e impressões efetivamente produzidas por cada equipamento.

h) A contratada deverá fornecer, às suas expensas, as fontes de alimentação elétrica e os transformadores necessários para a instalação das máquinas, os quais lhes serão devolvidos ao término do contrato nas condições em que se encontrarem;

i) A Contratada deverá garantir a substituição imediata de peças das copiadoras e reposição de toner, devendo manter estoque suficiente para tal fim, evitando interrupção dos serviços, mesmo que para isso tenha que substituir a copiadora por outra de igual porte ou superior;

j) A Contratada deverá efetuar a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, impreterivelmente no último dia útil de cada mês, obrigatoriamente em conjunto com o executor do contrato a ser indicado pela Contratante.

k) A Contratada deverá anexar às faturas mensais dos serviços a ficha de leitura de cada equipamento, onde deverão constar a assinatura do executor do contrato indicado pela Contratante, sem o que não poderão ter o seu pagamento processado;

l) A Contratada deverá providenciar o desligamento, transporte e reinstalação do equipamento em localidade diversa da que estiver funcionando, sempre que for necessário, a pedido da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Executor do Contrato designado pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

a) O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item, de ---/---/---- até ---/---/-----. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

a) Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia para atraso de até 30 (trinta) dias e 0,2% (dois décimos por cento) ao dia para atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

a) A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

a) A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, item "d".

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

a) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

b) E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Coordenador Municipal de Administração, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 116/2023, para **OBJETO**: “Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, fornecimento de insumos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes, a fim de atender a demanda de todas as Coordenadorias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.

Sr. Luiz Antonio de Queiroz - Chefe de Departamento de Informática.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Luiz Antonio de Queiroz

Taquarituba, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração